



# *Prefeitura Municipal de Assis*

*Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"*

Gabinete do Prefeito

Exmo.Sr.

VEREADOR VALMIR DIONIZIO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Ofício Gab. Nº382/2017

Assis, 05 de junho, 2017.

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº341/2017, de autoria do Vereador CÉLIO FRANCISCO DINIZ, que solicita informações sobre a "Relação aos prédios de propriedade da antiga FEPASA, ALL e UNIÃO".**

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento supra acima, encaminhamos as seguintes informações:

Ao verificar nos arquivos do Departamento de Administração localizamos o termo de comodato 018/gepat /00 e seu aditamento, segue em anexo.

Colocando-nos a Inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Prefeito Municipal

PROT. 001993 CAMARA M. ASSIS 06/JUN/2017 10:53:27



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

Carta 656/GRCMA/01

AO Sec. de  
governo  
Curitiba, 25 de Setembro de 2001. 01/10

A  
PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS  
Exmº Sr. CARLOS ÂNGELO NÓBILE  
D.D. Prefeito Municipal  
Av. Rui Barbosa, 926  
19814-000 Centro Assis - SP

Ref.: Ofício SMGNJ 174/01, datado de 13/08/01.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-vos cordialmente, servimo-nos da presente para, consoante aos entendimentos com essa Administração Municipal, encaminhar, em anexo, duas vias do Aditivo ao contrato de comodato nº 018/GEPAT/01 para assinatura.

Solicitamos providenciar assinatura do referido contrato, retornando-o a esta ALL, a fim de concluirmos a celebração do referido Aditivo, após o que, uma das vias será remetida a essa Prefeitura.

Solicitamos, outrossim, que as demais cláusulas estabelecidas no contrato de comodato inicial nº 018/GEPAT/00 sejam cumpridas como já acordado anteriormente.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos no aguardo das providências dessa Prefeitura para darmos seqüência no assunto, ao tempo que externamos respeitosos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JORGE LUÍS CAMPOS**  
Coordenador de Patrimônio

Processo SP 028/01

<b>PREFEITURA MUN. DE ASSIS</b>	
PROC. Nº	_____
FOLHA Nº	06
RUBRICA	<i>Cristiane</i>



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

Gerência Relações Corporativas e Meio Ambiente

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 018/GEPAT/00**

**I – COMODANTE** : AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S/A, com sede administrativa à Av. Sete de Setembro, 2.645, Curitiba - PR, inscrita no CGC sob o número 01.258.944.0005/50, representada neste ato por SILVANA ALCANTARA DE OLIVEIRA, Gerente de Relações Corporativas e Meio Ambiente, brasileira, separada, advogada, RG 20.238.788-SP, CIC/MF 134.151.178-20 e JORGE LUÍS CAMPOS, Coordenador de Patrimônio, brasileiro, solteiro, Bacharel em Letras, RG 4.798.074-6/SSP-PR, CIC/MF 609.962.009-59.

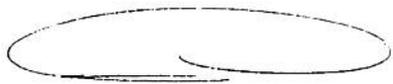
**II – COMANDATÁRIO** : Prefeitura Municipal de Assis, com escritório a Avenida Rui Barbosa nº926, Assis – SP, inscrita no CGC/MF sob o número 46.179.941/0001-35, neste ato representado por CARLOS ÂNGELO NÓBILE, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 5796969/SSP-SP, inscrito no CIC/MF 015.280.668-71.

**Resolvem de comum acordo aditar o item III - Descrição do Imóvel e a Cláusula Segunda, acrescentando os tópicos a seguir descritos, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no contrato inicial:**

**III – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** d) NBP 420557, Oficina de Locomotiva, com 2 galpões geminados, com área de 1500m<sup>2</sup>; e) NBP 420558, Edificação em alvenaria, com aproximadamente 180 m<sup>2</sup>; f) NBP's 420570 e 420571, barracões em madeira e alvenaria com aproximadamente 300 m<sup>2</sup>

PREFEITURA MUN. DE ASSIS	
PROC. Nº	_____
FOLHA Nº	07
RUBRICA	<i>Caristiane</i>

Av. Sete de Setembro, 2645 - CEP: 80.230-150 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 321-7379 - Fax: (41) 321-7358



71



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

Gerência Relações Corporativas e Meio Ambiente

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DO COMANDATÁRIO

### 2.1 Compete ao COMANDATÁRIO :

X) Construir garagem em alvenaria, com dimensão de 60 m<sup>2</sup>, sendo altura livre de no mínimo 3,50m, em local a ser determinado pela **COMODANTE**, no Município de Assis/SP, no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente termo de Aditivo.

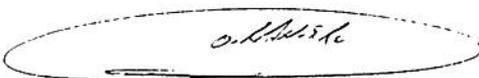
Curitiba, 25 de Setembro de 2001.

COMANDANTE:

  
Silvana Alcântara de Oliveira  
Gerente Relações Corporativas e Meio Ambiente

  
Jorge Luis Campos  
Coordenador de Patrimônio

COMANDATÁRIO:

  
Carlos Ângelo Nóbile  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUN. DE ASSIS	
PROC. Nº	_____
FOLHA Nº	08
RUBRICA	<i>Cristiane</i>



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

Gerência Relações Corporativas e Meio Ambiente

*Ana Claudia Tourinho*  
Ana Claudia Tourinho  
RG: 4.661.868-8 SSP-PR  
CIC/MF: 612.228.019-49

*Carla Cristina W. Brustulin*  
Carla Cristina W. Brustulin  
RG: 4.758.592-9 SSP-PR  
CIC/MF: 723.796.619-34

PREFEITURA MUN. DE ASSIS
PROC. Nº _____
FOLHA Nº <u>09</u>
RUBRICA <i>Cristiane</i>

*Am In go  
festa an lomon*



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

Gerência de Patrimônio e Relações Corporativas

**CONTRATO DE COMODATO N° 018/GEPAT/00**

- I. **COMODANTE:** AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S/A, operadora do trecho ferroviário entre Presidente Epitácio e Rubião Junior/SP, conforme consignado no Acordo de Operação firmado em 10/11/98 com o Consórcio vencedor do leilão de privatização da denominada malha paulista, com sede administrativa à Av. Sete de Setembro, 2.645, em Curitiba, PR, inscrita no CGC/MF sob n.º 01.258.944.0005/50, neste ato representada por SILVANA ALCANTARA DE OLIVEIRA, Gerente de Patrimônio e Relações Corporativas, brasileira, separada, Advogada, RG 20238788-SP, CIC/MF 134.151.178-20 e JORGE LUÍS CAMPOS, Analista de Gestão Empresarial, brasileiro, solteiro, bacharel em Letras, RG 4.498.074-6/SSP-PR, CIC/MF 609.962.009-59.
- II. **COMODATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Rui Barbosa, n.º 926, inscrito no CGC/MF sob o número 46.179.941/0001-35, neste ato representado por **ROMEU JOSÉ BOLFARINI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do documento de identidade n.º 5112901/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 414.813.808-34.
- III. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** a) NBP's 420573, Estação Ferroviária de Assis, em alvenaria, medindo 250 m<sup>2</sup>; b) área de terreno medindo 44,00 x 35,80, (1.575,20 m<sup>2</sup>) e três edificações construídas sobre a mesma, medindo 35,80 x 8,80 (315,04 m<sup>2</sup>), 15,70 x 5,60 (87,92 m<sup>2</sup>) e 3,80 x 4,35 (16,53 m<sup>2</sup>), localizadas no pátio ferroviário de Assis/SP, conforme planta anexa; c) área de terreno medido 1.261,48 m<sup>2</sup> e uma edificação construída sobre a mesma, medindo 114,30 m<sup>2</sup>, localizadas no pátio ferroviário de Assis/SP, conforme planta anexa.
- IV. **FINALIDADE DO COMODATO:** Os imóveis descritos no item III *retro* é comodato com a finalidade exclusiva de desenvolver atividades relacionadas à área de cultura, educação e turismo.
- V. **VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, renováveis automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário por nenhuma das Partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento.

**I. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL**

1.1 A **COMODANTE** cede os imóveis descritos no item III, em comodato, ao **COMODATÁRIO**, transmitindo-lhe neste ato sua posse direta, no estado de conservação em que se encontram.

1.2 O **COMODATÁRIO** declara que (a) examinou os imóveis, suas instalações e condições construtivas e demais características; (b) recebeu os imóveis ~~no estado de conservação~~ em que se encontram.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

2.1 Compete ao **COMODATÁRIO**:

PREFEITURA MUN. DE ASSIS	
PROC. N°	_____
FOLHA N°	10
RUBRICA	<i>Cristiane</i>

*R*  
*A*  
*LB*  
*Leis*



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

Gerência de Patrimônio e Relações Corporativas

- a) utilizar os imóveis exclusivamente para o fim convencionado no item IV *retro*, vedada sua utilização para qualquer outro fim;
- b) executar a limpeza, conservação e segurança dos imóveis, objeto do presente instrumento;
- c) executar a limpeza e conservação da área de terreno correspondente à faixa de domínio da **COMODANTE**, no perímetro urbano do Município de Assis e respectivo pátio ferroviário;
- d) instalar e manter a iluminação do pátio ferroviário de Assis;
- e) implantar e manter a sinalização adequada para acesso da área "c" descrita no item III, a fim de evitar acidentes com a composições ferroviárias;
- f) manter a vigilância dos imóveis descritos no item III e em toda a abrangência do pátio ferroviário de Assis/SP;
- g) executar o recuo do portão localizado à Rua João Pessoa, defronte à estação ferroviária, conforme planta anexa;
- h) executar melhoria nos imóveis localizados no pátio ferroviário de Assis, denominados "almoxarifado da via permanente", "garagem do auto torre" e "escritório do grupo de operação", bem como construir muro na divisa com, no mínimo, 2 (dois) metros de altura edificações estas constantes da área "b" da cláusula III;
- i) providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste contrato, sob sua inteira responsabilidade e custos, a completa e adequada sinalização, conforme o procedimento operacional para este fim, das principais passagens de nível existentes no Município de Assis, a seguir descritas, bem como, após a implantação da sinalização adequada para cada passagem de nível, mantê-las em perfeitas condições de uso segurança, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade:
  - ♦ Passagem de Nível do Km 545+806 – cruzamento com rua Vicente Fernandes Figueira;
  - ♦ Passagem de Nível do Km 546+947 – cruzamento com Avenida Humberto de Campos;
  - ♦ Passagem de Nível do Km 548+685 – cruzamento com a rua Sebastião Leite do Canto;
  - ♦ Passagem de Nível do Km 548+794 – cruzamento com a rua Benjamin Constant;
  - ♦ Passagem de Nível do Km 548+926 – cruzamento com a rua Rangel Pestana;
  - ♦ Passagem de Nível do Km 549+070 – cruzamento com a rua Duque de Caxias;
  - ♦ Passagem de Nível do Km 549+233 – cruzamento com a rua Orozimbo Leão de Carvalho;
  - ♦ Passagem de Nível do Km 549+517 – cruzamento com a rua Tamandaré;
  - ♦ Passagem de Nível do Km 549+761 – cruzamento com a Avenida Glória;
  - ♦ Passagem de Nível do Km 560+555 – cruzamento com a Décio do Canto Neubauer;
- j) manter fechado o acesso à plataforma da Estação Ferroviária descrita no item III;
- k) construir muro/cerca isolando a linha férrea dos imóveis descritos no item III, cerca essa, que terá a finalidade de impedir a ocorrência de acidentes, assegurando que a utilização dos imóveis não vislumbre riscos à operação ferroviária da **COMODANTE**, bem como às pessoas que transitarem pelos imóveis;
- l) obter todas as licenças e registros exigidos pelo Poder Público para que o presente contrato seja executado, não respondendo a **COMODANTE** pelo insucesso do **COMODATÁRIO** nessa obtenção;
- m) manter os imóveis em perfeito estado de conservação e higiene, fazendo às suas expensas os reparos, manutenções e limpezas necessários;

REPÚBLICA MUN. DE ASSIS
RUA Nº
ALFA Nº 11
BRICA Cristiane

*[Handwritten signatures and initials]*



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

## Gerência de Patrimônio e Relações Corporativas

- n) não proceder a alterações nos imóveis comodados, sem o prévio consentimento da **COMODANTE**;
- o) observar toda a legislação ambiental aplicável, responsabilizando-se integral e exclusivamente perante as autoridades governamentais e terceiros, sob os aspectos preventivos e indenizatórios de qualquer natureza;
- p) pagar todos os tributos relativos aos imóveis comodados;
- q) levar imediatamente ao conhecimento da **COMODANTE** as turbações de terceiros;
- r) dar imediata ciência à **COMODANTE** de quaisquer notificações, avisos ou interpelações por infrações às normas legais relativamente ao objeto deste contrato;
- s) comunicar imediatamente à **COMODANTE** qualquer acidente ou ocorrência anormal verificados nos imóveis comodados;
- t) contratar serviço de segurança patrimonial para os imóveis comodados, às suas expensas e sob sua integral responsabilidade;
- u) não escrever ou permitir que se escrevam letreiros e qualquer tipo de anúncio nas fachadas e dependências internas dos imóveis, sem prévia autorização da **COMODANTE**;
- v) franquear livre e permanente acesso aos representantes credenciados pela **COMODANTE** para fiscalização e vistoria dos imóveis;
- w) não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização, por escrito, da **COMODANTE**;

### 3. DAS BENFEITORIAS

3.1 O **COMODATÁRIO** poderá executar, às suas custas e sob sua total responsabilidade, sempre com prévia autorização da **COMODANTE**, as benfeitorias que julgar necessárias nos imóveis.

3.2 As benfeitorias de qualquer natureza, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, se incorporarão definitivamente aos imóveis comodados, salvo aquelas que a **COMODANTE**, a seu exclusivo critério, considerar desnecessárias ou inconvenientes no todo ou em parte, as quais serão removidas pelo **COMODATÁRIO**, às suas custas, dentro do prazo assinalado pela **COMODANTE**.

3.3 O **COMODATÁRIO** renuncia aos direitos de indenização e de retenção previstos no artigo 516 do Código Civil.

### 4. DO SEGURO

4.1 O **COMODATÁRIO** contratará e manterá, por toda a duração deste contrato, seguro integral dos imóveis comodados, pelo valor de mercado do bem, sendo beneficiária da apólice a **COMODANTE**.

4.2 O seguro deverá ser realizado em seguradora previamente aprovada pela **COMODANTE** e cobrir riscos de incêndio, raio, danos elétricos e responsabilidade civil geral.

### 5. DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

Ao término da presente relação contratual, o **COMODATÁRIO** restituirá à **COMODANTE** os imóveis objeto deste contrato, em perfeitas condições de conservação e manutenção.



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

PROC. Nº	
FOLHA Nº	13
RUBRICA	Cristiane

Gerência de Patrimônio e Relações Corporativas

5.2 Para restituição do bem comodado, obriga-se o **COMODATÁRIO** a solicitar, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, vistoria da **COMODANTE** para verificação do estado de conservação e manutenção dos imóveis.

5.3 Caso, por ocasião da vistoria referida no item anterior, a **COMODANTE** constata a necessidade de reparos nos imóveis, elaborará laudo apontando os reparos necessários, os quais deverão ser realizados pelo **COMODATÁRIO**, às suas expensas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do respectivo laudo.

5.4 Se a **COMODANTE** julgar insatisfatórios, no todo ou em parte, os reparos efetuados pelo **COMODATÁRIO** nos termos do item anterior, fica o **COMODATÁRIO** obrigada a corrigi-los, desfazê-los e/ou refazê-los sem ônus para a **COMODANTE**, sob pena de esta proceder à correção, desfazimento e/ou refeitura às expensas daquela.

5.5 O **COMODATÁRIO**, ao desocupar os imóveis, fará a entrega de todas as chaves, quer internas, quer externas, à Gerência de Patrimônio da **COMODANTE**.

## 6. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, e sem que seja devida qualquer indenização à parte culpada, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento de qualquer cláusula constante deste instrumento;
- b) ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditivos da execução do objeto;

6.2 É facultado a qualquer das Partes resiliir este contrato, mediante denúncia escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não configurada qualquer das hipóteses de rescisão, sem que caiba às Partes qualquer direito a indenização pelo exercício dessa faculdade.

6.3 O **COMODATÁRIO** reconhece que os imóveis ora cedidos em comodato são caracterizados como *bens operacionais*, i.e., integram os bens necessários à exploração dos serviços públicos de transporte ferroviário de carga, dos quais a **COMODANTE** é operadora, ficando entendido que o presente comodato também poderá ser rescindido por parte da **COMODANTE** em razão de necessidade do serviço, do interesse público, ou conveniência da **COMODANTE**, sem que caiba ao **COMODATÁRIO** qualquer direito a indenização ou retenção.

6.4 Se no curso do comodato sobrevier incêndio ou desapropriação do imóvel, ou obras que importem na reconstrução total ou que impeçam sua utilização normal por mais de 30 (trinta) dias corridos, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato, sem que ao **COMODATÁRIO** assista qualquer direito a indenização ou retenção dos imóveis.

## 7. DA RESPONSABILIDADE DO COMODATÁRIO

7.1 O **COMODATÁRIO** responde, sem qualquer limitação em função de valores, e sem prejuízo de sua responsabilidade penal e/ou administrativa, por quaisquer danos, materiais, pessoais e/ou morais causados à **COMODANTE**, seus prepostos, empregados e/ou terceiros, decorrentes do objeto deste contrato ou de seu descumprimento, causados direta ou indiretamente, ainda que decorrentes de caso fortuito ou de força maior ou de ato de terceiro.

*[Handwritten signatures and initials]*



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

Gerência de Patrimônio e Relações Corporativas

7.2 O **COMODATÁRIO** é responsável pelos passivos de qualquer natureza, decorrentes de atos, fatos ou produtos ocorridos, adquiridos ou utilizados na vigência deste contrato.

7.3 O **COMODATÁRIO** é responsável por quaisquer reivindicações, demandas, medidas judiciais ou extrajudiciais, bem como pelas custas e despesas de qualquer ordem, sofridas pela **COMODANTE** em virtude do descumprimento, por ele **COMODATÁRIO**, de cláusulas deste contrato.

7.4 Na hipótese de a **COMODANTE** ser demandada judicialmente, a qualquer tempo, em razão de fatos devidos ao **COMODATÁRIO**, obriga-se este intervir voluntariamente no feito, assumindo a responsabilidade integral e exclusiva pelo pagamento e providências reclamadas, pleiteando a exclusão da **COMODANTE** da lide. Caso não venha a se operar, por fatores alheios ao **COMODATÁRIO**, a referida exclusão da **COMODANTE** do feito, ainda assim responsabilizar-se-á o **COMODATÁRIO** pelo pagamento e cumprimento integral da decisão judicial, ou ressarcimento imediato à **COMODANTE**, a critério desta.

## 8. DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 O descumprimento de qualquer das obrigações ajustadas neste instrumento ensejará a cobrança, pela parte inocente, de multa igual a 1 (uma) vez o valor de avaliação para locação dos imóveis, determinado nesta data em R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais para cada letra da cláusula III, valor esse reajustável automaticamente, com periodicidade anual, pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice que vier a substituí-lo.

8.2 No caso de entrega antecipada das chaves dos imóveis no curso do comodato, sem a notificação premonitória prevista no item 6.2, a multa contratual corresponderá a 10% (dez por cento) do valor de avaliação para locação dos imóveis determinado no item 8.1, por ano faltante para o término regular do contrato, calculados ao valor da época.

8.3 As multas aplicadas de acordo com as disposições deste contrato serão consideradas dívidas líquidas e certas, cobráveis executivamente na forma do Código de Processo Civil.

8.4 A aplicação de multas ou penalidades não exime o **COMODATÁRIO** de corrigir o ato ou fato que lhes tiver dado origem, nem do cumprimento de qualquer obrigação avençada neste contrato.

## 9. OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1 O não exercício de qualquer direito que assista à **COMODANTE**, ou o descumprimento de qualquer das obrigação do **COMODATÁRIO**, representará mera liberalidade, não importando em renúncia ou novação, podendo, portanto, ser exigido seu cumprimento pela **COMODANTE** a qualquer tempo.

9.2 Caso a **COMODANTE** tenha de recorrer à via judicial relativamente a este contrato, serão acrescidos, além de juros legais, correção monetária, custas judiciais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos débitos devidamente corrigidos.

9.3 Este contrato vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título.

*Handwritten signatures and initials*



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

Gerência de Patrimônio e Relações Corporativas

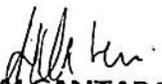
## 10. DO FORO

10.1 Para conhecer e decidir sobre a qualquer questão oriunda do presente contrato, as Partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Curitiba, 14 de junho de 2000.

### COMODANTE:

  
**SILVANA ALCANTARA DE OLIVEIRA**  
Gerente de Patrimônio e Relações Corporativas

  
**JORGE LUÍS CAMPOS**  
Analista de Gestão Empresarial

### COMODATÁRIO:

  
**ROMEU JOSÉ BOLFORINI**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ASSIS	
PROC. Nº	_____
FOLHA Nº	15
RUBRICA	Patrimônio

### TESTEMUNHAS:

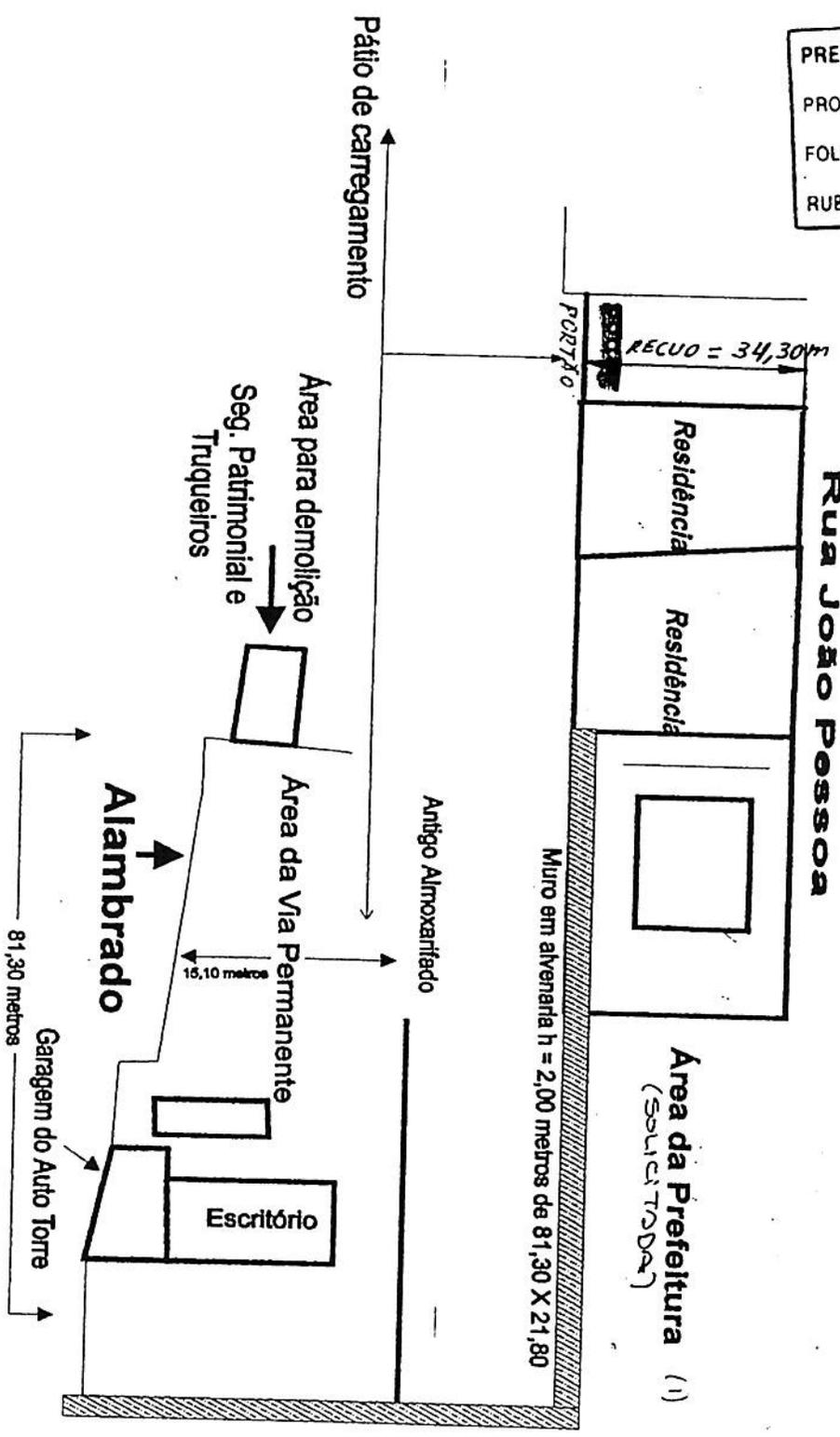
  
**SIMONE JACOMINI**  
RG: 6.145.989-8/SSP-PR  
CIC/MF 915.219.719-00

  
**CRISTIANE ESPOSEL BLANCO**  
RG: 09665288-8 IFP/RJ  
CIC/MF: 922.307.179-87

PREFEITURA MUN. DE ASSIS  
 PROC. N° \_\_\_\_\_  
 FOLHA N° 16  
 RUBRICA *Cristiane*

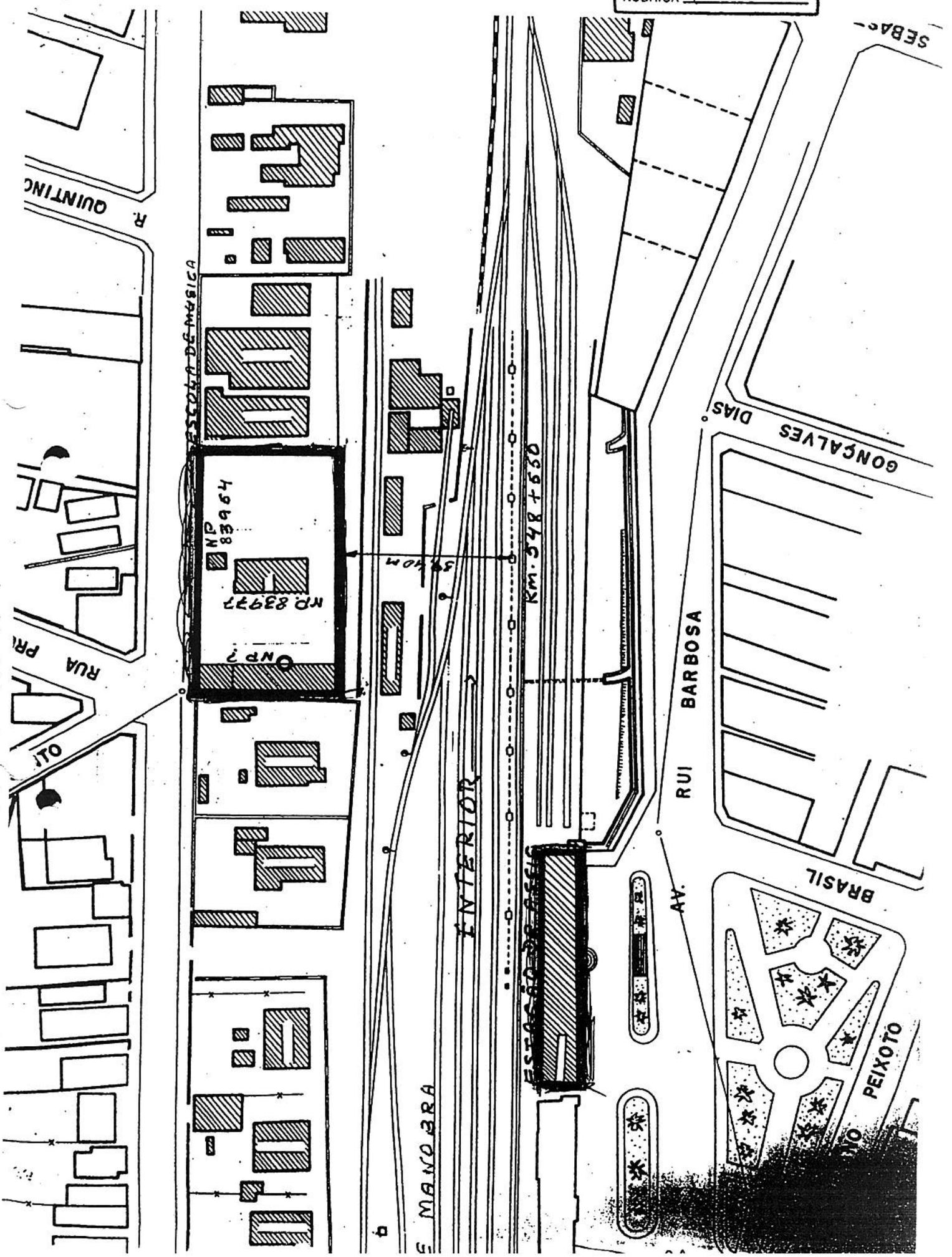
# Área da Via Permanente de Assis

Rua João Pessoa



*Handwritten signatures and initials:*  
 T. R. H. B.

SEBAC-



R. QUINTINO

R.

ESTRADA DE MÉRICA

NP 83977  
NP 83964  
NP?

50M

Km. 348 + 650

INTERIOR

R. MANOERA

RUI BARBOSA

AV.

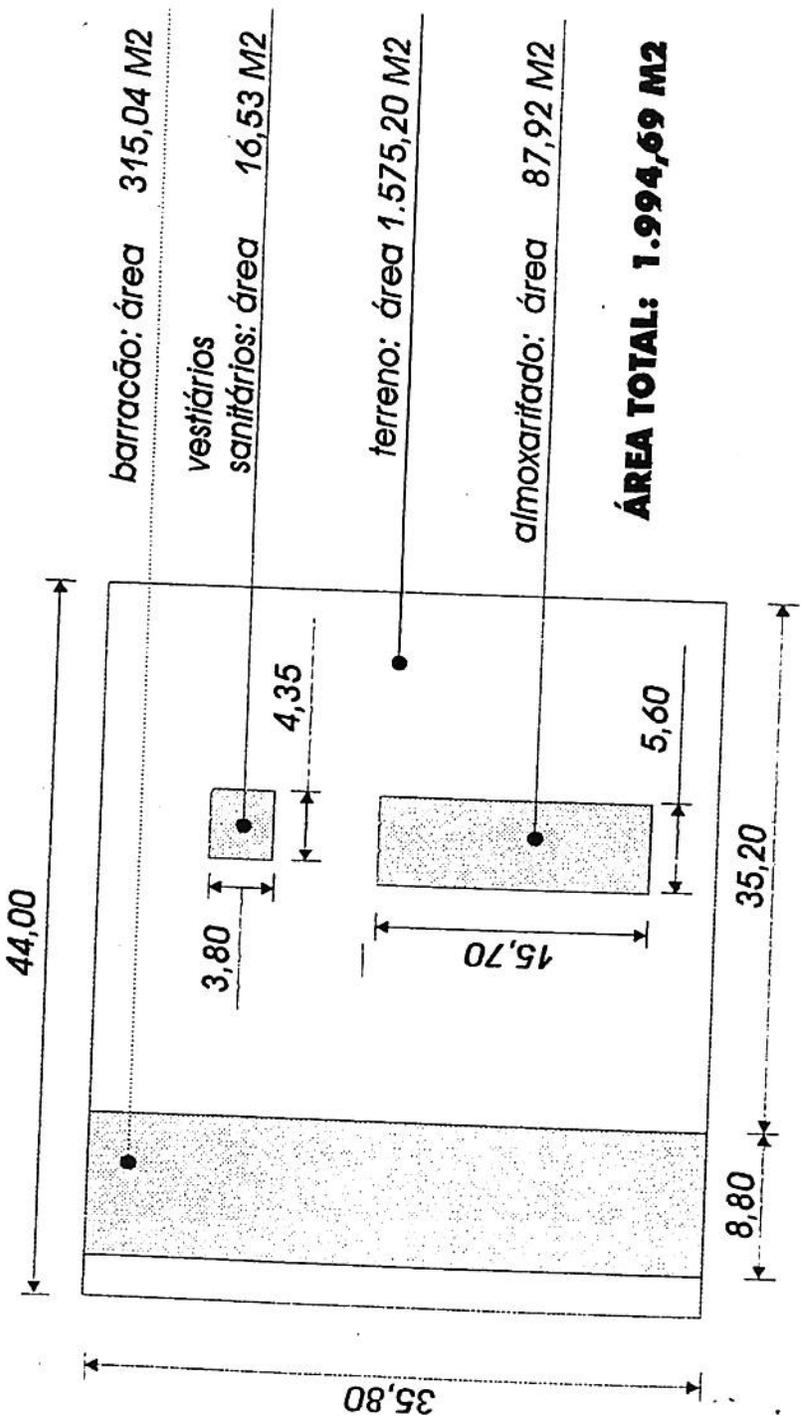
GONCALVES DIAS

BRASIL

AV. PEIXOTO

17

# ÁREA DO ALMOXARIFADO DA VIA PERMANENTE - ASSIS

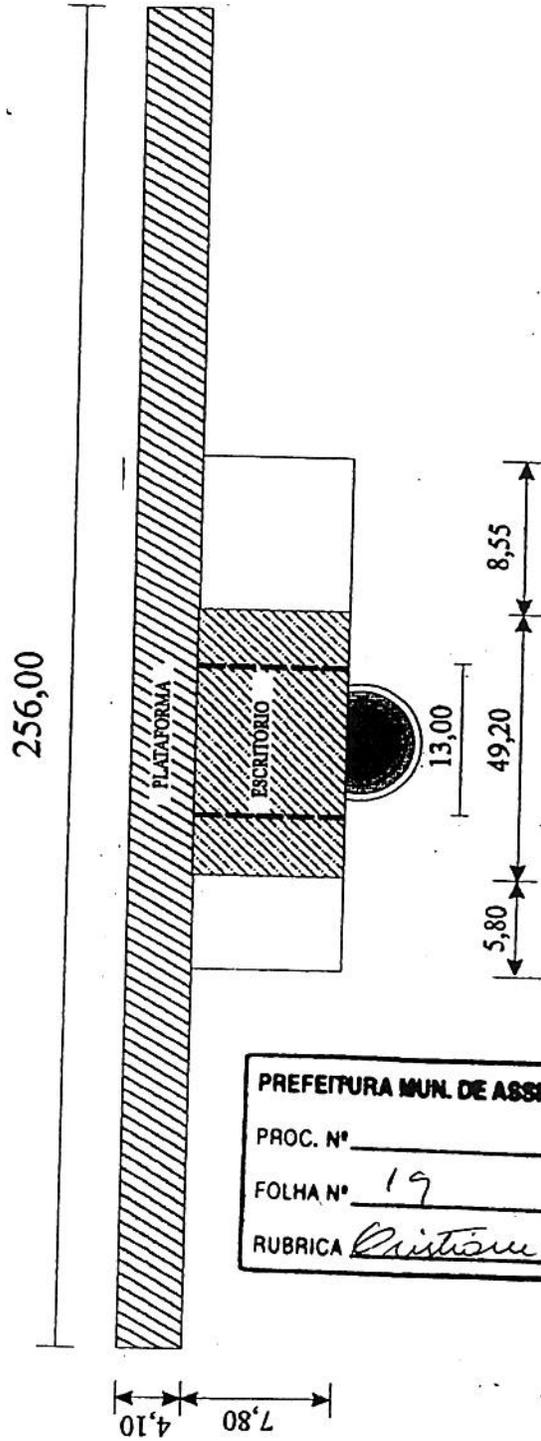


Escala: 1 : 1000

PREFEITURA MUN. DE ASSIS	
PROC. Nº	_____
FOLHA Nº	18
RUBRICA	<i>Christiane</i>

*Handwritten signatures and initials*

# ESTAÇÃO DE ASSIS

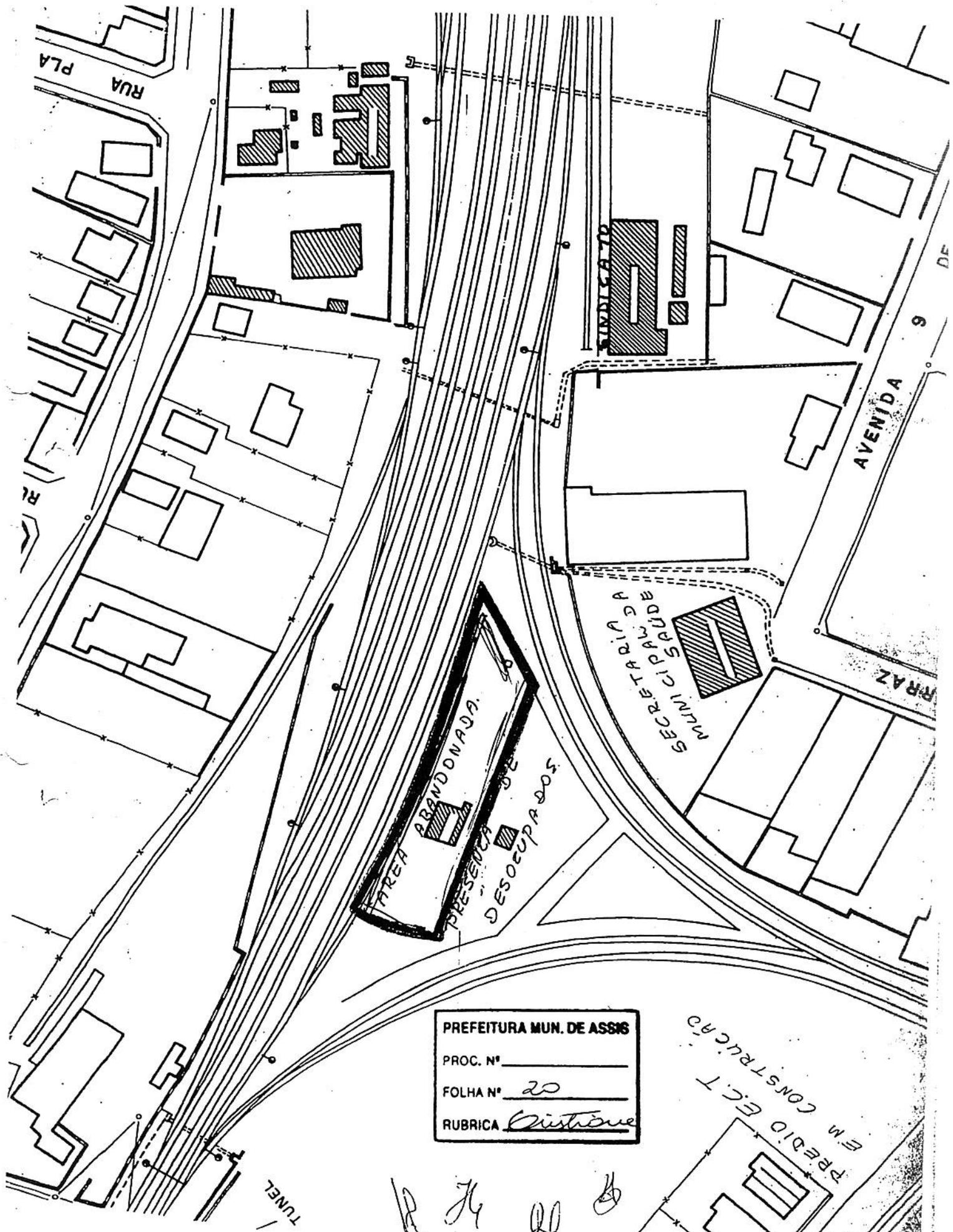


PREFEITURA MUN. DE ASSIS	
PROC. Nº	_____
FOLHA Nº	19
RUBRICA	<i>Cristina</i>

H

Pls

B

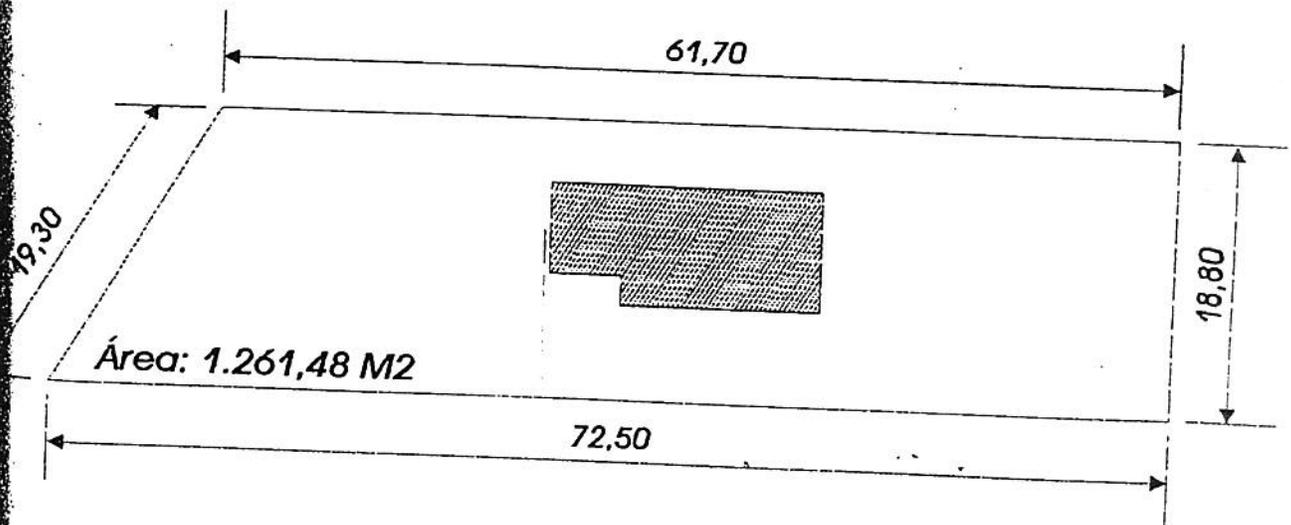
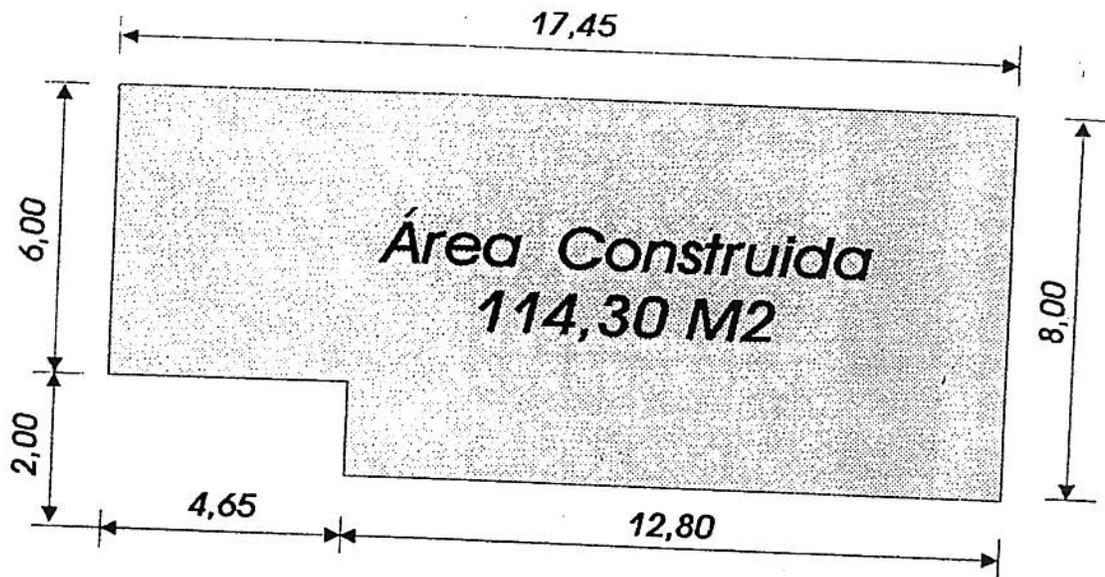


**PREFEITURA MUN. DE ASSIS**  
 PROC. Nº \_\_\_\_\_  
 FOLHA Nº 20  
 RUBRICA Christiane

EM CONSTRUÇÃO  
 PRÉDIO E.C.T.

R 74 00 B

# ÁREA DA REDE AÉREA - ASSIS



Escala: 1 : 1000

<b>PREFEITURA MUN. DE ASSIS</b>
PROC. Nº _____
FOLHA Nº <u>21</u>

*(Handwritten signatures and initials)*

